



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 05 de setembro de 2007 - Nº 169

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.752 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 15.822.643,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESP, Fundo de Incentivo Estadual à Cultura, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Piauí Turismo - PIEMTUR, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Controladoria Geral do Estado, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria dos Transportes e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 15.822.643,00 (quinze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscientos e quarenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2006 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 04 de SETEMBRO de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.752 de 04/09/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA	FONTE	R\$ 1,00
1110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.11	00	1.660.000
14203.27812691.189	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.30	10	100.000
14203.27812691.189	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.36	00	100.000
14203.27812691.189	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.36	10	150.000
14203.27812692.090	APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES, EVENTOS ESPORTIVOS E NOVOS TALENTOS	FO	3.3.90.30	10	80.000
14203.27812692.090	APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES, EVENTOS ESPORTIVOS E NOVOS TALENTOS	FO	3.3.90.39	10	80.000
14206.13392522.271	SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA - SIEC	FO	3.3.50.43	00	200.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP	FO	3.1.90.11	00	400.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP	FO	3.1.90.92	00	10.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP	FO	3.3.90.10	00	500
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP	FO	3.3.90.30	00	250.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP	FO	3.3.90.39	12	24.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP	FO	3.3.90.92	00	40.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP	FO	4.4.90.52	12	3.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.14	00	20.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.30	00	80.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.33	00	6.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.35	00	62.200
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.39	00	184.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.92	00	87.800
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	4.4.90.52	00	60.000
16206.18544231.103	PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FI	4.4.90.51	00	250.000
17115.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE D. EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	300.000
17117.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.30	12	150.000
17117.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.36	12	25.000
17117.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.39	12	80.000
17117.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	4.4.90.52	12	37.000
17117.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	4.4.90.52	13	30.000
19201.04122042.267	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	4.4.90.52	10	35.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.36	00	20.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.92	00	30.000
20202.23695661.215	REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	FO	4.4.90.51	00	240.000
20202.23695861.217	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	00	40.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.14	10	60.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.39	10	150.000
24101.04122042.158	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	3.1.90.13	00	2.500.000
24101.28841902.200	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	FO	4.6.90.71	00	6.000.000
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.09	00	205
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.11	00	400.000
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.16	12	3.000
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.10	00	143
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.14	00	35.000
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.39	00	160.000
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.92	00	48.795
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.90.51	00	40.000
28101.18541702.089	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.30	12	67.000
28101.18541702.069	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.39	12	100.000
28101.18541702.069	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	4.4.90.52	12	30.000
28101.18542712.071	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO FLORESTAL	FO	3.3.90.30	12	30.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.10	00	96.000
30103.14122042.280	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.1.90.11	00	96.000
30103.14122042.280	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.14	00	20.000
30103.14122042.280	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.33	00	60.000
30103.14122042.280	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.39	00	50.000
30103.14122042.280	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	4.4.90.52	00	10.000
37101.04122042.273	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	400.000
37101.04122042.273	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.30	00	6.000
37101.04128141.155	OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS INTERNOS E EXTERNOS E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.32	00	5.000
44101.06182171.270	RE EQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	4.4.90.51	12	150.000